Lei Nº 750/87

Abre o Crédito Suplementar No Valor de Cz$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco Mil Cruzados), para o fim que especifica e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar No Valor de Cz$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco Mil Cruzados), No orçamento do corrente exercício na dotação abaixo:

01.01. Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil Cz$ 275.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cz$ 10.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.31 - Outros Serviços e Encargos Cz$ 9.500,00

total: 295.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata esta Lei, será compensado na forma do Item III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, mediante Redução de igual Valor na seguinte forma:

→ segue →

Continuação da Lei Nº 750/87

01.01 Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeios
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz$ 10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
3.2.0.0 - Transferências Correntes Cz$ 9.500,00
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cz$ 8.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz$ 210.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente
4.1.9.0 - Diversos Investimentos Cz$ 47.500,00
4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Cz$ 10.000,00
Total:..... Cz$ 295.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado de Santa Catarina, em 19 de Novembro de 1987

Nacional Marques dos Santos
Prefeito Municipal.